

CS-0xx/2021

Porto Alegre, 22 de setembro de 2020.

Para: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A.

Gerente de Recursos Humanos – Sr.^a Kelly Bedin Franca

Gerente Geral da REFAP – Sr. Gerson Cesar Souza

Regime de Turno e Efetivo

Prezados,

Regime de Turno

Na assembleia realizada dia 21/09/2021 os trabalhadores do turno da REFAP optaram por manter a tabela de 8h acordada nos autos da ACP 0001514-45.2011.5.04.0202, praticada antes da mudança unilateral, para o dito “regime especial”.

Deste modo, conforme anunciado por este RH que, a partir de 01 de outubro de 2021, haverá o retorno do “regime especial”, solicitamos REUNIÃO URGENTE para tratar do retorno ao regime de 8h, negociando os termos dessa transição para que cause o menor impacto possível, além de não gerar impactos financeiros aos trabalhadores ou em férias já programadas.

Efetivo

Desde antes da pandemia, este sindicato vem fazendo cobranças, à REFAP, das sucessivas extensões de jornada que vinha exigindo dos trabalhadores de turno. São dobras de turno ou “reforços” em dias de folga, frequentes, principalmente nos setores de operação e SMS.

Durante a pandemia, mesmo sendo evidente a falta de pessoal, a empresa continuou promovendo a saída de pessoal por meio do PIDV. Atualmente, com o regime de 12h, implementado unilateralmente pela empresa, mesmo com a existência do reforço (trabalho no dia da folga) a REFAP não cumpre o número do O&M, conforme já cobramos em ofícios passados.

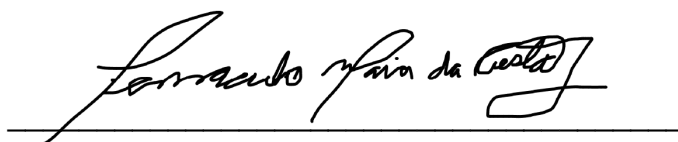
Além disso, em várias situações, exigiu extensão de jornada, mesmo no regime de 12h. Situação totalmente absurda que culminou na punição de uma trabalhadora que, para evitar trabalhar mais do que 12h, em determinada ocasião, efetuou a passagem de turno a um colega que chegava para fazer atividades, do horário administrativo, conforme estava previsto em documento emitido pela própria gestão da empresa, quando adotou o “regime especial”.

Cabe ressaltar que, para os trabalhadores, o O&M não é o método adequado para definir o número de efetivo seguro e que, o resultado do O&M, na REFAP, é considerado abaixo do necessário para operação. No entanto, embora a empresa defenda esse estudo, em todos os fóruns, como um estudo “robusto”, não mantém a coerência em cumprir o número estabelecido.

Isto posto, vimos, através desta, EVIDENCIAR à gestão da Petrobrás/REFAP que, os trabalhadores e as trabalhadoras, em assembleia, ratificaram seu desejo em acatar os termos da sentença da ACP 0001514-45.2011.5.04.0202, incluindo os DEMAIS itens, da mesma, além de garantir a PERMANÊNCIA na tabela de turno pactuada, antes da MUDANÇA UNILATERAL para o “regime especial”.

Na medida em que antes da pandemia a decisão judicial não vinha sendo obedecida na íntegra devido às frequentes dobras de turno (inobservância do intervalo de 11 horas entre 02 jornadas), bem como a esdrúxula criação do “postício”, prorrogação da jornada subsequente à dobra, DESCARACTERIZANDO COMPLETAMENTE a tabela de turno pactuada, portanto é necessário que sejam tomadas medidas para correção desta situação.

Sendo assim, solicitamos que a Petrobrás/REFAP apresente solução definitiva para o FIM das dobras de turno, com reposição de efetivo para, no mínimo, cumprir o número do O&M sem a necessidade de extensão de jornada, no caso da Operação e recomposição do efetivo próprio de SMS (segurança e saúde), para o anteriormente praticado.



Fernando Maia da Costa
Presidente